



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB
CNPJ 29.578.957.001-00

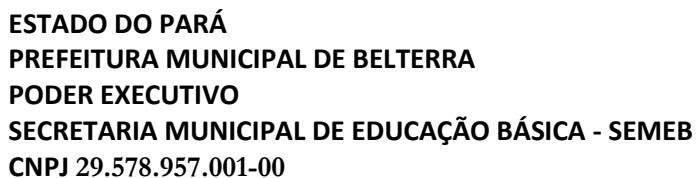
3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2024

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº259/2024, PARA ADITIVAR DE AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90013/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

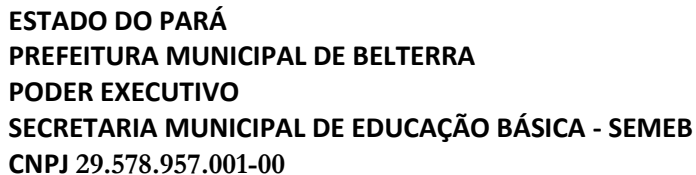
Por este instrumento de Aditivo de aumento de quantitativo no Contrato Nº259/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SEMEB** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.957/0001-00, neste ato representada (o) por sua autoridade maior, a secretaria Sra. **Dimaima Nayara Sousa Moura**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4029492 expedida pela PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 697.786202-53 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.965.972/0001-37, Localizada na AV. Borges Leal, 2550, Bairro Aparecida, Santarém/PA, CEP: 68040-075, Telefone: (93) 3523-4242, e-mail: lider.cs@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. BRUNO PINTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 725.255.092-34, celebram o presente **3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO** do contrato nº259/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art.124, Inciso I, alínea “b”, e art. 125 da lei 14.133, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração aumento de quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **aumento de quantitativo**, pertinentes ao contrato nº 259/2024, relativo à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.,** Lei 14.133/2021, em especial art. 125, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Contrato N° 259/2024						Aditivo 25%		
LOTE 02								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD ADITIVADA	PORCENTA GEM ADITIVADA	VALOR TOTAL ADITIVADO
03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 7 VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS (INCLUSION TROCAR DE OLEO DO MOTOR, OLEO PARA CAIXA DE MARCHA,	100 H	H/HOMEM	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00	25H	25%	R\$3.300,00

**VALOR DO SERVIÇO R\$ 3.300,00**

VALOR DE PEÇAS R\$ 18.750,00

**VALOR DE SERVIÇO R\$ 3.425,00****VALOR GLOBAL R\$ 168.934,00**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB
CNPJ 29.578.957.001-00

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.

EXERCÍCIO: 2025

Unidade:	110401	Sec. Mun. de Educação Básica - SEMEB
Funcional:	12.361.0005.2018.0000	MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplicação:	220 001	Fonte Recurso: 0 1 00

Unidade:	110401	Sec. Mun. de Educação Básica - SEMEB
Funcional:	12.361.0005.2018.0000	MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplicação:	220 001	Fonte Recurso: 0 1 00

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$ 33.734,00**, passando o contrato continuado, após este 3º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$ 168.934,00**, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA QUARTA: (Da Alteração da Razão Social) Fica Registrado que, em razão da **Lei Municipal nº 506/2025**, a denominação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED**, constante no contrato original, passa a ser denominada **Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB**

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 22 de Agosto de 2025.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025
Contratante

J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ sob o nº11.965.972/0001-37
Contratada